Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

EDITAL N.º 18 DE 30 DE AGOSTO DE 2016

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO IFRS

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – IFRS, tendo em vista a portaria nº 457 de 03 de março de 2016, publicada no DOU em 08 de março de 2016, seção 2, página 22 bem como o disposto no Decreto n.º 6.944 de 21 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2009, e suas alterações, e considerando ainda o teor do Decreto n.º 7.311 de 22 de setembro de 2010, publicado no DOU de 23 de setembro de 2010, Seção 1, e pela Portaria n.º 1.134, de 2 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 3 de dezembro de 2009, torna pública a abertura das inscrições para o Concurso Público destinado ao provimento de 05 **(cinco) vagas** de cargos da Carreira de Técnico-Administrativo em Educação, Nível de Classificação E (Arquivista, Médico e Médico Veterinário) e Nível D (Técnico em Agropecuária), do quadro de Pessoal Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, sob o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, de acordo com a Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 1990, e suas respectivas alterações, para lotação e/ou exercício nas unidades discriminadas no Anexo II - Quadro de Vagas.

1 DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

1.1 O Concurso será executado pelo IFRS - Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.

1.1.1 Na execução do concurso, o IFRS poderá firmar parcerias com outras Instituições visando à elaboração e aplicação, total ou parcial, das provas que compõem o concurso objeto deste Edital.

1.2 O presente certame destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargos da carreira de Técnico-Administrativos em Educação, regidos pela Lei n.º 11.091 de 12 de janeiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2005 e Lei n.º 8.112/90.

2 DA DIVULGAÇÃO

2.1 A divulgação oficial de todas as informações referentes a este Concurso dar-se-á por Avisos, Editais ou Listas de Resultados, divulgados no endereço eletrônico http://www.ifrs.edu.br/concursos.

2.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e publicações dos procedimentos e dos atos do presente Concurso, por meio do endereço eletrônico especificado no item 2.1.

2.3 Não serão encaminhados avisos/convocações diretamente aos candidatos.

3 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, seus anexos ou eventuais alterações, somente por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua publicação.

3.2 A impugnação deverá ser formalizada por intermédio do formulário disponível no endereço eletrônico especificado no item 2.1.

3.3 Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos ou promovidos por intermédio de

correio eletrônico, fax ou postal.

3.4 Os pedidos de impugnação inconsistentes serão indeferidos.

3.5 Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

4 DO REGIME JURÍDICO, DAS ATRIBUIÇÕES, DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS

4.1 O Regime Jurídico a que se submeterão os servidores será o fixado pela Lei n.º 8.112/90 (RJU) e suas alterações.

4.2 As atribuições relativas aos cargos especificados no quadro de vagas encontram-se na íntegra no Anexo VI do presente edital.

4.3 A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, ressalvados os casos em que a legislação defina explicitamente carga horária específica, distribuída em dois períodos, durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com as necessidades da Instituição.

4.4 A remuneração inicial é a equivalente ao vencimento básico dos respectivos cargos conforme classificação abaixo:

Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Valor
D	I	1	R$ 2.294,81
E	I	1	R$ 3.868,21

4.5 Além da remuneração acima, o servidor terá direito ao Auxílio Alimentação e poderá solicitar outros benefícios de acordo com a legislação em vigor.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela *Internet*, no endereço eletrônico especificado no item 2.1 deste edital, no período estabelecido no Anexo I – Cronograma.

5.1.1 Aos candidatos que não dispõem de acesso à *Internet*, serão disponibilizados computadores para inscrição no Concurso, nos dias úteis, das 9h às 17h, nos locais relacionados no Anexo IV.

5.2 Procedimentos Para a Realização de Inscrição

5.2.1 O candidato deverá acessar o endereço eletrônico especificado no item 2.1 deste edital e preencher o Requerimento de Inscrição Eletrônico, indicando o número de seu documento de identidade, que deve conter fotografia atualizada, de acordo com o disposto no subitem 5.2.2 deste Edital.

5.2.2 O documento, cujo número constar no Requerimento de Inscrição Eletrônico, deverá ser, preferencialmente, o mesmo a ser apresentado no momento da realização da Prova. Os documentos, com fotografia atualizada, válidos para inscrição e identificação do candidato no dia de realização da Prova são: a) carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública – Instituto de Identificação; pela Polícia Federal; pelos Comandos Militares; pela Polícia Militar e pelos órgãos ou conselhos fiscalizadores de exercício profissional; b) Certificado de Reservista; c) carteiras funcionais com foto, expedidas por órgão público; d) Carteira de Trabalho com foto; e) Passaporte; f) Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo expedido na forma da Lei n.º 9.503/97). O documento deverá estar em perfeitas condições (sem avarias e inviolado), de forma a permitir, inequivocamente, a identificação do candidato. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de solicitação de documento.

5.2.3 Após o preenchimento do Requerimento de Inscrição Eletrônico, o candidato deverá imprimir seu registro de inscrição e documento bancário para pagamento do valor de Inscrição, conforme orientação constante no documento de pagamento, impreterivelmente, até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições, conforme previsto no Anexo I deste Edital. O IFRS, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à prevista no Anexo I deste Edital.

5.2.4 Os valores de Inscrição são os seguintes:

Cargos de Nível de Classificação D: R$ 80,00 (oitenta reais);

Cargos de Nível de Classificação E: R$ 120,00 (cento e vinte reais).

5.2.5 O candidato terá sua inscrição provisória aceita somente quando o IFRS receber da

instituição bancária responsável a confirmação do pagamento do valor da sua Inscrição. O IFRS não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções acima implicará a não efetivação da inscrição.

5.2.6 Serão canceladas as inscrições cujo pagamento tenha sido efetuado com valor menor do que o estabelecido ou efetuado após a data limite estabelecida.

5.2.7 Tendo em vista que todo o procedimento é realizado por meio eletrônico, o candidato não deve remeter ao IFRS qualquer documentação, à exceção do disposto no item 7.5 e subitens 7.7.1 e 8.1.2 deste Edital.

5.3 Regulamento das Inscrições

5.3.1 O ato de inscrição produzirá eficácia somente com sua homologação.

5.3.2 Não serão aceitas inscrições em caráter condicional.

5.3.3 O candidato deverá guardar seu comprovante de inscrição e de pagamento, uma vez que é a garantia de sua inscrição no Concurso.

5.3.4 As inscrições pagas com cheques sem a devida provisão de fundos ou através de agendamentos bancários que não sejam finalizados e confirmados serão automaticamente canceladas. Os cheques sem provisão de fundos não serão reapresentados.

5.3.5 Cada candidato poderá concorrer apenas a uma vaga, em um único local, no Concurso que trata o presente Edital, conforme as exigências apresentadas. O candidato, portanto, só poderá inscrever-se para um dos locais de lotação constantes no Anexo II deste Edital. Caso o candidato efetue a inscrição para mais de uma vaga, será considerada somente a última inscrição paga.

5.3.6 O candidato é responsável pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição Eletrônico, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo desse documento.

5.3.7 Não haverá devolução do valor pago, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, não tenha a sua inscrição homologada.

5.3.8 O candidato declarará, no Requerimento de Inscrição Eletrônico, que conhece e aceita as exigências e condições previstas neste Edital e seus Anexos.

5.3.9 O candidato com deficiência e/ou restrições físicas temporárias, que necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá solicitá-la formalmente, no ato da inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais básicos necessários.

5.3.10 As solicitações de atendimento e/ou condição especial para a realização da Prova serão avaliadas e autorizadas pelo IFRS, levando em consideração as possibilidades, a razoabilidade do pedido e as disposições deste Edital.

5.3.11 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá requerer formalmente no ato da inscrição.

5.3.11.1 A candidata deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

5.3.11.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

5.3.11.3 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

5.3.12 A homologação do pedido de inscrição será publicada no endereço eletrônico especificado no item 2.1 deste Edital.

5.4 Isenção do valor da Inscrição

5.4.1 Faz jus à isenção do valor de inscrição, nos termos do Decreto nº. 6.593, de 02 de outubro de 2008, o candidato que estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto n°. 6.135 de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do referido decreto.

5.4.2 A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição, no período estabelecido no Anexo I, quando o candidato deverá, obrigatoriamente, ao fazer a opção, indicar o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

5.4.3 O IFRS consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, pois o simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação de isenção, não garante, ao interessado, a isenção do valor de inscrição, que estará sujeita a análise e deferimento.

5.4.4 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Artigo 10 do Decreto n°. 83.936, de 06 de setembro de 1979.

5.4.5 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, inconsistência de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado, implicará a eliminação automática do processo de isenção.

5.4.6 A homologação do resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgada no endereço eletrônico especificado no item 2.1 deste edital, a partir da data estabelecida no Anexo I.

5.4.7 Para participar do certame, o candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá gerar o boleto e efetuar o seu respectivo pagamento até a data estabelecida no Anexo I.

5.5 Homologação das Inscrições

5.5.1 Para fins de homologação de inscrições, serão verificados o preenchimento do Requerimento de Inscrição Eletrônico e o pagamento do valor de Inscrição.

5.5.2 A relação das inscrições homologadas será divulgada no endereço eletrônico especificado no item 2.1 deste edital na data estabelecida no Anexo I.

6 DA RESERVA DAS VAGAS A SEREM CRIADAS

6.1 Se vierem a ser criadas novas vagas para os cargos/áreas durante a validade deste concurso, será observado o percentual de 20% (vinte por cento) para reserva aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público e serão providas nos termos da Lei 12.990/2014.

6.2 Se vierem a ser criadas novas vagas para os cargos/áreas durante a validade deste concurso, será observado o percentual de 10% (dez por cento) para reserva aos candidatos com deficiência e serão providas na forma do §2º do Art. 5º da Lei nº 8.112 de 11/12/1990, e do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999.

6.3 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

7 DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

7.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no Concurso Público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência apresentada, de acordo com o inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e do § 2.º do Art. 5.º da Lei n.º 8.112/90.

7.2 Consideram-se pessoas com deficiências as que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4.º do Decreto n.º 3.298/99, publicado no DOU de 21 de dezembro de 1999.

7.3 O candidato com deficiência, em razão da necessária equiparação de oportunidade, concorrerá às vagas destinadas a cada cargo/área, sendo reservado o percentual de 10% (dez) por cento, conforme previsão da Lei 8.112/90, art.5°, §2° c/c Decreto 3.298/99, em face da classificação obtida e das vagas disponíveis por cargo/área e para as que vierem a ser criadas dentro do prazo de validade do concurso.

7.3.1 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos/áreas com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).

7.3.2 Dentro do prazo de validade do concurso, quando a quantidade de vagas para cada cargo/área alcançar 10, caso a aplicação do percentual de que trata o item 7.3 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte) por cento das vagas oferecidas, nos termos do §2° do art. 5° da Lei 8.112/90.

7.4 As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo de provas, avaliação, critérios de aprovação e local de aplicação de provas e pontuação mínima exigida, conforme Art. 41 do Decreto n.º 3.298/99.

7.5 O candidato com deficiência que desejar concorrer à reserva especial de vagas deverá

enviar ao IFRS atestado médico **original** emitido há no máximo 180 (cento e oitenta) dias, pelo correio com aviso de recebimento (AR), devidamente identificado, até o término das inscrições, para o endereço: Rua General Osório, 348 - Sala 503, Bairro Centro, CEP 95700-086, Bento Gonçalves/RS aos cuidados da Comissão Organizadora do Concurso. O atestado deverá conter a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme Art. 39, inciso IV do Decreto n.º 3.298/99.

7.6 O candidato com deficiência que necessitar de algum atendimento especial para a realização de Prova deverá também, no ato da inscrição, fazer a solicitação conforme subitens 5.3.9 e 5.3.10 deste edital.

7.7 Nos termos do Decreto n° 3.298/99, fica assegurado o direito de tempo adicional para realização das provas aos candidatos que se declararem deficientes. Neste caso, o candidato deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse detalhadamente no laudo médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

7.7.1 O candidato que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá, no ato da inscrição, fazer esta opção e enviar ao IFRS, pelo correio com aviso de recebimento (AR), Laudo Médico (original) que expresse detalhadamente a justificativa para esta condição, para o endereço: Rua General Osório, 348 - Sala 503, Bairro Centro, CEP 95700-086, Bento Gonçalves/RS aos cuidados da Comissão Organizadora do Concurso, até o término das inscrições.

7.7.2 O não cumprimento ao disposto no subitem anterior desobriga o IFRS a disponibilizar o tempo adicional de que trata o item 7.7.

7.8 O candidato que se declarar deficiente, se aprovado no Concurso, figurará em lista específica e também na lista geral de aprovados.

7.8.1 Só haverá publicação de lista específica se houver pessoa com deficiência aprovada.

7.8.2 Não havendo aprovação de candidatos com deficiência para o preenchimento de vaga(s) para o cargo previsto em reserva especial, essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

7.9 Por ocasião da nomeação, o candidato com deficiência será submetido à avaliação a ser realizada pela Junta Médica Oficial, a fim de serem apurados a categoria e o grau de sua deficiência e a compatibilidade do exercício das atribuições do cargo com a deficiência apresentada.

7.10 O candidato que se declarar pessoa com deficiência e for convocado para comparecer à Junta Médica Oficial, se não o fizer, perderá o direito à vaga reservada a candidatos em tais condições.

7.11 O candidato aprovado, cuja deficiência não for comprovada ou as atribuições do cargo sejam consideradas incompatíveis com a deficiência pela Junta Médica Oficial, perderá o direito, na condição de pessoa deficiência, a ocupar a vaga para a qual foi classificado.

7.12 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou remoção por motivo de saúde, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento da deficiência que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

8 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS AUTODECLARADAS PRETAS OU PARDAS

8.1 Das Vagas Destinadas Aos Candidatos Negros

8.1.1 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e tiverem sua condição confirmada pela Comissão de Verificação constituída pelo IFRS.

8.1.2 O candidato que se autodeclarar preto ou pardo no ato da inscrição deverá preencher o formulário de Autodeclaração Étnico-Racial (Preto, Pardo) ANEXO V – disponibilizado, também, no sistema de inscrição online, e enviá-lo pelo correio, com aviso de recebimento (AR), até o término das inscrições, para o endereço: Rua General Osório, 348 – sala 503, Bairro Centro – CEP 95700-086, Bento Gonçalves, aos cuidados da Comissão Organizadora do Concurso. A Autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

8.1.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.1.4 Os candidatos negros poderão concorrer concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

8.1.5 Caso a aplicação do percentual de reservas estabelecido na Lei 12.990, de 9 de junho de 2014, resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

8.1.6 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos nas áreas em que o número de vagas for igual ou superior a 3 (três).

8.1.7 O candidato que se autodeclarar preto ou pardo, se aprovado no concurso, figurará na lista geral e em lista específica.

8.1.8 O candidato autodeclarado preto ou pardo aprovado em vaga reservada na área/disciplina para a qual concorreu será chamado a ocupar a terceira vaga disponível, independentemente do *campus* para o qual se inscreveu. Caso haja mais de um *campus* com vaga disponível, será facultado ao candidato optar por um deles. A não aceitação da vaga oferecida não implicará desclassificação, devendo o candidato formalizar desistência à vaga para a qual foi chamado, para que seu nome permaneça na lista de classificados, passando, no entanto, a figurar no final da lista.

8.1.9 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

8.1.10 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

8.1.11 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as mesmas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando a ordem de classificação.

8.1.12 O cargo/área onde somente houver a oferta de vaga reservada também receberá inscrições de candidatos que desejam concorrer na ampla concorrência. Os candidatos assim inscritos, porém, **FICAM CIENTES** de que a preferência para o provimento da vaga ofertada será sempre do candidato que se inscreveu para concorrer à vaga reservada, podendo eventual vaga que vier a surgir no prazo de validade do certame ser destinada ao candidato que se inscreveu e foi aprovado na ampla concorrência.

8.2 Verificação da Veracidade da Autodeclaração

8.2.1 Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos e tiverem atingido a pontuação mínima estabelecida no item 12.1 serão submetidos, após a divulgação do resultado final da prova, em data prevista no Anexo I, ao procedimento de verificação da condição declarada, nos termos da Orientação Normativa Nº 3, de 01/08/2016, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

8.2.2 O candidato que não comparecer na data e no local especificado na convocação será eliminado do concurso.

8.2.3 Para a verificação da condição declarada, o candidato que se autodeclarou preto ou pardo será entrevistado por comissão formada por 03 (três) membros, designada para esse fim.

8.2.4 O candidato apresentar-se-á para a entrevista, de que trata o subitem anterior, às suas expensas.

8.2.5 O candidato deverá comparecer ao local designado com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário determinado para o seu início, munido de documento de identidade original, sem o qual não poderá se submeter à entrevista.

8.2.5.1 Após o horário fixado para o início, conforme lista divulgada pelo IFRS, o candidato não poderá ser submetido à entrevista.

8.2.6 Quando solicitado, o candidato deverá prestar esclarecimentos à Comissão.

8.2.7 A entrevista será filmada pelo IFRS para efeito de registro e avaliação, mediante autorização expressa do candidato.

8.2.8 O candidato que não seguir as orientações da Comissão, que se recusar a ser filmado ou que não prestar os esclarecimentos solicitados pela Comissão será eliminado da etapa do procedimento de verificação da condição de pessoa preta ou parda e, consequentemente, do concurso.

8.2.9 A avaliação da Comissão considerará os aspectos fenotípicos, relativamente à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos predominantes como lábios, nariz e cabelos, apresentados pelo candidato na verificação presencial.

8.2.10 Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido por pelo menos um dos membros da banca.

8.2.10.1 Para o candidato não ser considerado negro, a decisão da Comissão deverá ser unânime.

8.2.11 Os candidatos que não forem reconhecidos como negros pela Comissão serão eliminados do concurso, conforme previsto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 12.990/2014, e no subitem 8.1.3 deste edital.

8.2.12 Na hipótese da Comissão constatar falsidade na declaração feita pelo candidato, poderá ser enviada a documentação à Polícia Federal para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.

8.2.13 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

8.2.14 A avaliação da Comissão quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso.

8.3 Dos Recursos do Resultado da Verificação

8.3.1 Caberá recurso da decisão que não considerou o candidato preto ou pardo, o qual deverá ser dirigido à Comissão Avaliadora, observando o disposto nos itens 11.1 a 11.4 do presente edital.

8.3.2 Os recursos, uma vez analisados, receberão decisão terminativa e serão divulgados em data estabelecida no Anexo I, constituindo-se em única e última instância.

9 DOS REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO

9.1 A investidura no cargo do candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

9.1.1 Ter sido aprovado e classificado no Concurso, na forma estabelecida neste Edital.

9.1.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou se de nacionalidade portuguesa ser amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do Art. 13 do Decreto nº 70.436/72; ou ainda, no caso de ter nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil.

9.1.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse.

9.1.4 Estar em gozo dos direitos políticos.

9.1.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

9.1.6 Estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos.

9.1.7 Ter aptidão física e mental, conforme art. 5º, inc. VI, da Lei nº 8.112/90, Decreto nº 6.944/2009 e suas alterações.

9.1.8 Possuir a escolaridade/habilitação profissional exigida para o cargo ao qual está concorrendo, de acordo com as exigências deste Edital.

9.1.8.1 A comprovação da escolaridade se dará através da apresentação do certificado/diploma/título, devidamente registrado, acompanhado do histórico escolar fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

9.1.9 Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse, previsto no §1.º do art.13 da Lei N. 8.112/90.

9.1.10 Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do art. 37, inc. XVI, da Constituição Federal.

9.1.11 Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no parágrafo único e caput do art. 137 da

Lei nº 8.112/90.

9.1.12 Estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas.

9.1.13 Autorizar o acesso às Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física, de acordo com a Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União (TCU) nº 65/2011.

9.1.14 Comprovar endereço residencial.

9.1.15 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários no momento da posse.

9.2 Os requisitos mencionados no item 9.1 deste Capítulo serão comprovados da seguinte forma:

9.2.1 Publicação no Diário Oficial da União da lista final de aprovados.

9.2.2 Apresentação de cópia do documento oficial de identidade original.

9.2.3 Apresentação de certidão de quitação com as obrigações eleitorais.

9.2.4 Apresentação de cópia do certificado de reservista.

9.2.5 Apresentação de Laudo Médico Admissional, de responsabilidade do IFRS, para o qual se exigirá exames laboratoriais e complementares às expensas do candidato, cuja relação será oportunamente fornecida.

9.2.6 Apresentação de cópia do certificado/diploma original de conclusão registrado pelo MEC.

9.2.7 Apresentação de declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo/emprego ou função pública e quanto ao recebimento de proventos de aposentadorias e/ou pensões;

9.2.8 Declaração firmada pelo candidato que o mesmo não se enquadra na hipótese prevista no parágrafo único e caput do art. 137 da Lei 8.112/90.

9.2.9 Apresentação de comprovante de situação cadastral do CPF emitido pela Receita Federal.

9.2.10 Apresentação de declaração de autorização de acesso às Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física.

9.2.11 Apresentação de comprovante recente de endereço, tais como: conta de água, energia elétrica ou telefone.

9.3 Para a posse e investidura no cargo, o candidato entregará à Diretoria de Gestão de Pessoas do IFRS, os documentos necessários, conforme previsto neste Edital e outros exigidos pela legislação vigente.

9.3.1 As cópias apresentadas deverão ser autenticadas em cartório ou autenticadas pelo servidor no ato do recebimento, mediante apresentação dos originais.

9.4 Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no item 9.1 deste Edital. No entanto, só será provido no cargo aquele que, até a data da posse, tiver cumprido todas as exigências descritas neste Edital.

9.5 Caberá a Coordenadoria de Ingresso do IFRS a definição da data de investidura funcional (posse) dos candidatos, não se admitindo modificação desta data para fim de comprovação de requisitos de qualquer candidato.

9.6 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

10 DA ESTRUTURA DO CONCURSO PÚBLICO

O concurso será constituído da seguinte forma:

PROVA ESCRITA		
Áreas de Conhecimento	**Nº de Questões**	**Pontuação**
Legislação	10	100
Conhecimentos Específicos	30	300
Total	40	400

10.1 Da Prova Escrita

10.1.1 O concurso compreenderá uma única etapa de avaliação, eliminatória e classificatória, com a aplicação de Prova Escrita Objetiva, constituída de 30 (trinta) questões de conhecimentos específicos e 10 questões de legislação, com duração de 3h30min. O

conteúdo programático será divulgado por meio do Anexo III, conforme previsto no Cronograma - Anexo I.

10.1.1.1 Cada questão terá o valor fixo de 10 (dez) pontos, totalizando 400 (quatrocentos) pontos.

10.1.2 A Prova será realizada, para todos os cargos constantes deste Edital, no dia estabelecido no Anexo I.

10.1.3 A lista de candidatos inscritos, com a designação dos respectivos Locais e endereços da Prova, será publicada no endereço eletrônico especificado no item 2.1 conforme Anexo I. **Não serão encaminhados informativos sobre local, data e horário de Prova, por *e-mail* ou por via postal, para endereço de domicílio de candidatos.**

10.1.4 Caso o candidato não esteja na lista de candidatos homologados divulgada e não apresente o documento de inscrição com a comprovação de pagamento da mesma, não será permitido seu ingresso na sala para realizar a Prova Escrita.

10.1.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário do início da mesma, munido, preferencialmente, do mesmo documento válido para identificação que originou sua inscrição, com fotografia atualizada, conforme estabelecido no subitem 5.2.2 e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha e de caneta que não seja de material transparente durante a realização da Prova. **O IFRS não fornecerá canetas aos candidatos**.

10.1.6 O ingresso na sala de Prova somente será permitido ao candidato que apresentar documento válido de identificação, conforme subitem 5.2.2 deste Edital, ou, se for o caso, documento de órgão policial que ateste o registro de ocorrência de perda, furto ou roubo de seu documento de identificação, emitido com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data de aplicação de Prova. O candidato deverá levar cópia desse registro policial no dia de aplicação da Prova e, após a sua realização, deverá entregar, pessoalmente, no IFRS, documento válido de identificação pessoal, até 48 (quarenta e oito) horas após a aplicação da Prova. O candidato que se enquadrar nesta situação só poderá fazer a Prova mediante preenchimento de Termo de Realização de Prova em Caráter Condicional com identificação digital. A identificação digital será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

10.1.7 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

10.1.8 Não será permitida a entrada, na sala de aplicação de Prova, de candidato que se apresentar após o sinal indicativo de início ou fora do local que lhe foi designado para realização da prova.

10.1.9 O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10.1.10 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, independentemente do motivo alegado. Também não será aplicada Prova fora dos locais e horários designados por Edital.

10.1.11 Os candidatos que comparecerem para realizar a Prova **não poderão** portar armas, malas, livros, máquinas calculadoras, relógios de qualquer espécie, fones de ouvido, gravadores, *pagers*, *notebooks*, *tablets*, telefones celulares, *pen-drives* ou quaisquer aparelhos eletrônicos similares, nem utilizar bonés, chapéus, gorros, lenços, aparelhos auriculares, óculos escuros, ou qualquer outro adereço que lhes cubra a cabeça, os olhos e os ouvidos.

10.1.12 Para realizar a Prova, o candidato receberá um Caderno de Questões e uma Folha de Respostas. A capa do Caderno de Questões deverá ser identificada com seu nome e número de inscrição. A Folha de Respostas estará pré-identificada, cabendo ao candidato a rigorosa conferência dos dados e a aposição de sua assinatura no local designado.

10.1.13 Não será atribuído valor à questão que, na folha ótica de resposta, estiver sem nenhuma alternativa assinalada.

10.1.14 Durante a Prova poderá ser realizada a revista com aparelhos detectores de metais.

10.1.15 O candidato poderá retirar-se do recinto da prova após 90 (noventa) minutos. No entanto, somente poderá levar o caderno de prova após decorridos 120 (cento e vinte) minutos do início da prova.

10.1.15.1 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que todos tenham terminado a prova, só podendo dela retirar-se, concomitantemente e após assinatura do relatório de aplicação de provas.

10.1.16 O candidato não poderá se ausentar da sala de Prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na companhia de um fiscal.

10.1.17 O candidato, ao término da Prova, entregará ao fiscal da sala a Folha de Respostas.

10.1.18 Ao concluir a prova, o candidato que se retirar da sala não poderá utilizar os sanitários nas dependências do local de Prova.

10.1.19 Não será permitida a permanência de acompanhante de candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso nas dependências do local onde for realizada a Prova, exceto acompanhante de lactante, desde que o atendimento seja feito conforme o disposto no subitem 5.3.11.

11 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 O recurso deverá ser apresentado exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no endereço especificado no item 2.1, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.

11.1.1 O candidato poderá interpor recurso nos prazos estabelecidos no Anexo I, mediante exposição fundamentada e documentada. Os recursos de questões objetivas da prova escrita deverão conter, obrigatoriamente, no mínimo uma referência bibliográfica.

11.2 Será aceito apenas um único recurso para cada situação, em cada questão, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda argumentação que o candidato pretende apresentar.

11.3 Não serão aceitos recursos interpostos fora de prazo, por *e-mail*, por via postal ou que tiverem sido interpostos de forma diversa do previsto no subitem 11.1.1.

11.4 Os recursos, uma vez analisados, receberão decisão terminativa e serão divulgados nas datas estipuladas no Anexo I, constituindo-se em única e última instância.

11.5 Se da análise de recursos resultar anulação de questões, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme a alteração, e o resultado final será divulgado de acordo com esse novo gabarito.

12 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

12.1 Serão considerados aprovados os candidatos que, **simultaneamente**, alcançarem a pontuação mínima de 240 (duzentos e quarenta) pontos, sendo, no mínimo, 180 (cento e oitenta) pontos das questões de conhecimento específico e, no mínimo, 20 (vinte) pontos das questões de legislação, classificados no limite previsto no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.

12.1.1 Será **reprovado** do concurso o candidato que não atender a um dos requisitos do item supracitado.

12.2 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, ainda que tenham atingido aproveitamento mínimo da prova, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

12.2.1 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados no certame.

13 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Caso os candidatos de um mesmo cargo/*campus* obtenham idêntica pontuação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para classificação:

13.1.1 Preferência à idade mais elevada, considerando-se a data de nascimento informada no ato da inscrição.

13.1.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto da data de nascimento quando da inscrição, observando o disposto no item 15.5 e subitem 5.3.6.

13.1.1.2 O horário do nascimento não será levado em consideração como critério de desempate.

13.1.2 Persistindo o empate, realizar-se-á sorteio público.

13.1.2.1 Em caso de realização de sorteio público como último critério de desempate, este será comunicado aos candidatos por meio do endereço eletrônico especificado no item 2.1. O sorteio será efetuado na cidade de Bento Gonçalves, em endereço e data a serem definidos, sendo opcional a participação dos candidatos.

14 DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1 Após a decisão dos recursos interpostos e publicada a lista de classificação final, o Concurso Público terá seu Resultado Final homologado e publicado no Diário Oficial da União contendo a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados de acordo com o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação.

15 DA NOMEAÇÃO E POSSE

15.1 O candidato classificado será nomeado através de publicação no Diário Oficial da União - DOU e comunicado por telefone, correio eletrônico ou correspondência enviada ao endereço constante na Ficha de Inscrição.

15.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato manter esses dados atualizados, devendo o mesmo informar qualquer alteração à Coordenadoria de Ingresso do IFRS, localizada no prédio da Reitoria, na Rua General Osório, 348, térreo, Centro, CEP 95700-086, Bento Gonçalves, RS.

15.2 A nomeação do candidato aprovado far-se-á com rigorosa observância a ordem classificatória publicada no Diário Oficial da União, de acordo com a conveniência e a necessidade do IFRS.

15.3 Após a nomeação, o candidato deverá realizar todos os exames médicos pré-admissionais, devendo apresentar os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão as suas expensas. Caso o candidato seja considerado inapto para as atividades relacionadas ao cargo, por ocasião dos exames médicos pré-admissionais, não poderá ser admitido e a sua nomeação será tornada sem efeito.

15.4 O candidato, somente será empossado no cargo, se:

15.4.1 Atender a todos os requisitos exigidos neste Edital.

15.4.2 For julgado física e mentalmente apto, após inspeção médica oficial, conforme Atestado Médico emitido pela Junta Médica Oficial – JMO, constituída para este fim.

15.5 A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

15.6 Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item anterior, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica, de acordo com o Art. 299 do Código Penal.

15.7 O candidato nomeado será convocado para posse, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação.

15.8 O candidato nomeado que não tomar posse no prazo estipulado terá sua nomeação tornada sem efeito.

15.9 Após a posse, o candidato que não entrar em exercício no prazo de 15 (quinze) dias, será exonerado *ex-officio*.

15.10 Ao tomar posse, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo, ficará sujeito ao estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo.

15.10.1 O servidor deverá realizar o curso de Ambientação Institucional, a ser ofertado pelo IFRS.

16 DO APROVEITAMENTO DO CANDIDATO

16.1 Havendo vaga para o cargo que o candidato foi classificado, este poderá ser nomeado para outro *campus*, dando preferência ao de maior proximidade. Neste caso, a não aceitação não implicará desclassificação, devendo o candidato formalizar desistência à vaga para a qual foi consultado para que seu nome permaneça na lista de classificados.

17 PRAZO DE VALIDADE

17.1 O presente concurso público será válido pelo prazo de 2 (dois) anos, prorrogável uma vez por igual período, de acordo com a conveniência e a necessidade do IFRS, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 **Será excluído do Concurso**, mediante lavratura de Termo de Exclusão, sem prejuízo de eventuais e cabíveis sanções penais, o candidato que:

18.1.1 Não apresentar, dentro do prazo estipulado no Termo de Realização de Prova em Caráter Condicional, quaisquer documentos faltantes, conforme os especificados no subitem 10.1.6.

18.1.2 Não se apresentar para realizar a Prova com algum dos documentos válidos para identificação constantes no subitem 5.2.2 ou não se enquadrar na situação expressa no subitem 10.1.6 deste Edital.

18.1.3 For surpreendido em comunicação com outro candidato ou com terceiros, ou utilizando livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos.

18.1.4 For flagrado portando ou utilizando objetos e/ou adereços especificados no subitem 10.1.11 deste Edital, na sala de realização da Prova e/ou nas dependências do Local de Prova.

18.1.5 Ausentar-se da sala sem acompanhamento de fiscal, antes de ter concluído a Prova e sem ter entregue a Folha de Respostas, conforme especificado nos subitens 10.1.16 e 10.1.17.

18.1.6 Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer etapa da realização do Concurso.

18.1.7 Desacatar qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais ou autoridades presentes.

18.1.8 Descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova.

18.2 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público no endereço eletrônico especificado no item 2.1 é de responsabilidade exclusiva do candidato.

18.3 A aprovação do candidato, além das vagas previstas no presente edital, constitui mera expectativa de nomeação, ficando o ato condicionado à observância da ordem classificatória, do prazo de validade do concurso, do interesse e conveniência do IFRS e demais disposições legais.

18.4 O Concurso Público regido por este Edital poderá ser aproveitado por outra Instituição da Rede Federal, respeitada a ordem de classificação, mediante concordância do candidato e desde que o Concurso esteja dentro do prazo de validade, nos termos da legislação vigente.

18.5 A inscrição no Concurso implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

18.6 Todos os horários estabelecidos, ou que a Comissão Organizadora do Concurso vier a estabelecer, terão como referência o horário de Brasília/DF.

18.7 O IFRS não efetuará qualquer ressarcimento aos candidatos a título de despesas decorrentes da participação em qualquer fase ou procedimentos deste Concurso Público.

18.8 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial da União.

18.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concursos, ouvida a Procuradoria Federal junto ao IFRS.

Bento Gonçalves, 30 de agosto de 2016.

Amilton de Moura Figueiredo
Reitor Substituto

* O documento original encontra-se assinado no Gabinete da Reitoria do IFRS.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

EDITAL Nº 18/2016

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO IFRS

ANEXO I - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	31/08/16
Publicação dos Anexos II ao VI	12/09/16
Período de Inscrições (exclusivamente via *internet*)	19/09 a 16/10/16
Período para solicitação de isenção de Taxa de Inscrição	19 a 25/09/16
Divulgação de resultado de solicitação de isenção de Taxa de Inscrição	06/10/16
Interposição de recursos dos pedidos de isenção do valor da inscrição	06 e 07/10/16
Resultado dos recursos de pedido de isenção	10/10/16
Data limite para pagamento do valor de Inscrição	17/10/16
Divulgação da homologação preliminar das inscrições	24/10/16
Interposição de recursos da homologação preliminar das inscrições	24 e 25/10/16
Resultado dos recursos das inscrições Publicação das inscrições homologadas após recursos	28/10/16
Publicação dos locais e horário da Prova Objetiva	02/12/16
Aplicação da Prova Objetiva - (tarde)	**11/12/16**
Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva	12/12/16
Interposição de recursos relativos ao gabarito preliminar	12/12 e 13/12/16
Divulgação do resultado dos recursos e do gabarito definitivo Divulgação do Resultado Preliminar da Prova (pontuação)	05/01/17
Interposição de recursos da pontuação	05 e 06/01/17
Resultado dos recursos de pontuação e divulgação do Resultado Final da Prova Publicação da convocação para verificação da veracidade da autodeclaração	13/01/17
Verificação da veracidade da autodeclaração étnico-racial	21 e 22/01/17
Publicação do resultado preliminar da verificação da veracidade da autodeclaração	23/01/17
Interposição dos recursos referentes à verificação da veracidade da autodeclaração	23 e 24/01/17
Resultado dos recursos da verificação da veracidade da autodeclaração Publicação do resultado definitivo da verificação da veracidade da Autodeclaração **Divulgação do Resultado Final**	30/01/17

EDITAL Nº 18/2016

ANEXO II – QUADRO DE VAGAS

CARGO DE NÍVEL D

CARGO	*CÓD. VAGA*	*CAMPUS*	Nº DE VAGAS	REQUISITOS
Técnico em Agropecuária	1	Rolante	1	> Curso de Ensino Médio Profissionalizante em Agropecuária ou Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Agropecuária > Registro no Conselho competente
	2	Vacaria	1	

CARGOS DE NÍVEL E

Arquivista	3	Reitoria (Bento Gonçalves)	1	> Curso Superior em Arquivologia
Médico/Área: Clínica	4	Erechim	1	> Curso Superior em Medicina > Registro no Conselho competente
Médico Veterinário	5	Bento Gonçalves	1	> Curso Superior em Medicina Veterinária > Registro no Conselho competente

EDITAL Nº 18/2016

ANEXO IV – LOCAIS PARA INSCRIÇÃO

Campus Alvorada – Rua Vereador Lauro Barcellos, 285 – Bairro Água Viva – Centro Florestan Fernandez – Alvorada/RS
Campus Bento Gonçalves – Av. Osvaldo Aranha, 540 – Bairro Juventude da Enologia – Bento Gonçalves – RS
Campus Canoas – Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870-A – Bairro Igara III – Canoas – RS
Campus Caxias do Sul – Rua Avelino Antonio de Souza, 1730 – Bairro Nossa Senhora de Fátima – Caxias do Sul – RS
Campus Erechim – Rua Domingos Zanella, 104 – Bairro Três Vendas – Erechim – RS
Campus Farroupilha – Av. São Vicente, 785 – Bairro Cinquentenário – Farroupilha – RS
Campus Feliz – Rua Princesa Isabel, 60 – Bairro Vila Rica – Feliz – RS
Campus Ibirubá – Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111 – Bairro Esperança – Ibirubá – RS
Campus Osório – Avenida Santos Dumont, 2127 – Bairro Albatroz – Osório – RS
Campus Porto Alegre – Rua Cel. Vicente, 284 Centro – Porto Alegre - RS
Campus Restinga – Rua 7121, Lot. Industrial da Restinga, Lote 16, Quadra F, nº285 – Bairro Restinga – Porto Alegre
Campus Rio Grande – Rua Eng. Alfredo Huch, 475 – Bairro Centro – Rio Grande – RS
Campus Rolante – Rua Alfredo Wüst, 645 – Centro – Rolante – RS
Campus Sertão – Rodovia RS 135, Km 25 – Distrito Eng. Luiz Englert – Sertão – RS
Campus Vacaria - Estrada João Vitérbo de Oliveira, 3061, Área Rural - Vacaria - RS
Campus Avançado Veranópolis - BR 470, Km 172, nº 6.500, Comunidade Sapopema Veranópolis/RS
Campus Viamão - Av. Senador Salgado Filho, 7000, 3º andar, sala 301 - Viamão - RS

EDITAL N° 18/2016

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (PRETO, PARDO)

Eu, _____
CPF nº _____, portador do documento de identidade nº_____ declaro para o fim específico de atender o Edital 18/2016 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, que sou _____.

Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:
_____
_____
_____
_____
_____
_____.

Estou ciente de que, o candidato que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração "será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis" (Parágrafo único do Art 2º, da Lei nº 12.990 de 9 de junho de 2014).

_____, _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura do candidato

EDITAL Nº 18/2016

ANEXO VI – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS

PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO DO CARGO
NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO: **D**
DENOMINAÇÃO DO CARGO: **TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA**

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

- ESCOLARIDADE: Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico
- HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho competente – Resolução nº 262, de 28 de julho de 1979 - CONFEA.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:
Prestar assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biosseguridade. Executar projetos agropecuários em suas diversas etapas. Planejar atividades agropecuárias. Promover organização, extensão e capacitação rural. Fiscalizar produção agropecuária. Desenvolver tecnologias adaptadas à produção agropecuária. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:

- Orientar na escolha do local para atividade:

Orientar sobre preservação ambiental; orientar coleta de amostras para análises e exames; orientar sobre preparo, correção e conservação de solo; orientar sobre época de plantio, tratos culturais e colheita; orientar na definição e manejo de equipamentos, máquinas e implementos; orientar construções e instalações agropecuárias; orientar na escolha de espécies e cultivares; orientar sobre técnicas de plantio; orientar sobre tratamento da água a ser utilizada na produção agropecuária; orientar sobre formas e manejo de irrigação e drenagem; orientar manejo integrado de pragas e doenças; orientar sobre uso de equipamentos de proteção individual (EPI); orientar no beneficiamento de produtos agropecuários; orientar podas, raleios, desbrotas e desbastes; orientar sobre padrão de produção de sementes e mudas; orientar na legalização de empreendimentos agropecuários; orientar sobre técnicas de reprodução animal e vegetal; orientar escolha e manejo de pastagem e forrageiras; orientar alimentação e manejo de animais; orientar sobre formulações de rações; orientar manejo do desenvolvimento animal; orientar sobre pequenas intervenções cirúrgicas; orientar no controle de animais transmissores de doenças; orientar pré-abate; recomendar compra e venda de animais; orientar na recuperação de áreas degradadas.

- Executar projetos agropecuários:

Executar levantamento do custo-benefício para o produtor; verificar disponibilidade e qualidade da água a ser utilizada na produção agropecuária; coletar amostras para análise (sangue, solos, rações, plantas, forragens, cereais e outros); locar curva em nível, canais para irrigação, tomadas d'água e outros; acompanhar construção de curva em nível; interpretar análises de solo e resultados laboratoriais; regular máquinas e equipamentos; elaborar relatórios, laudos, pareceres, perícias e avaliações; coletar dados meteorológicos; coletar dados experimentais;

conduzir experimentos de pesquisa; levantar dados de pragas e doenças; supervisionar atividades agropecuárias; manejar reprodução de animais; realizar cruzamento de cultivares; realizar pequenas intervenções cirúrgicas; formular rações de animais; auxiliar partos em animais; realizar necropsias de animais.

- Planejar atividades agropecuárias:

Verificar infraestrutura (máquinas, equipamentos, instalações e outros); levantar dados sobre a área a ser trabalhada; planejar rotação de culturas; disseminar produção orgânica.

- Fiscalizar produção agropecuária:

Fiscalizar produção de mudas e sementes; enviar amostras de produtos agropecuários para análises laboratoriais; classificar produtos vegetais; inspecionar sanidade de produtos agropecuários; fiscalizar vacinação de animais; fiscalizar aplicação de agrotóxicos; inspecionar cumprimento de normas e padrões técnicos; fiscalizar documentação de produtos agropecuários.

- Recomendar procedimentos de biosseguridade:

Recomendar quanto ao uso racional de agrotóxicos e medicamentos veterinários; recomendar sobre isolamento de área de produção e acesso de pessoas e animais; recomendar sobre destino de embalagens de agrotóxicos e medicamentos veterinários; recomendar sobre técnica de quarentena de plantas e animais; recomendar sobre limpeza e desinfeção de máquinas, equipamentos e instalações; orientar destino de animais mortos; orientar manejo de dejetos; recomendar sobre técnica de vazio sanitário.

- Desenvolver tecnologias:

Adaptar tecnologias de produção; criar técnicas alternativas para plantio, aplicação de agrotóxicos e outros; adaptar instalações e equipamentos conforme necessidade.

- Utilizar recursos de informática.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO DO CARGO
NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO: **E**
DENOMINAÇÃO DO CARGO: **ARQUIVISTA**

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

- ESCOLARIDADE: Curso superior em Arquivologia
- HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Lei nº 6.546, de 04 de julho de 1978 e Decreto nº 82.590, de 6 de novembro de 1985 regulamentam a profissão de Arquivista.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:
Organizar documentação de arquivos institucionais e pessoais, criar projetos de museus e exposições, organizar acervos; dar acesso à informação, conservar acervos; preparar ações educativas e culturais, planejar e realizar atividades técnico-administrativas, orientar implantação de atividades técnicas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:

- Organizar documentação de arquivos institucionais e pessoais:

Classificar e codificar documentos de arquivo; decidir o suporte do registro de informação; descrever documentos (forma e conteúdo); registrar documentos de arquivo; elaborar tabelas de temporalidade; estabelecer critérios de amostragem para guarda de documentos de arquivo; estabelecer critérios para descarte de documentos de arquivo; elaborar plano de classificação; identificar fundos de arquivos; estabelecer plano de destinação de documentos; avaliar documentação; ordenar documentos; consultar normas internacionais de descrição arquivística; gerir depósitos de armazenamento; identificar a produção e o fluxo documental; identificar competências, funções e atividades dos órgãos produtores de documentos; levantar a estrutura organizacional dos órgãos produtores de documentos; realizar pesquisa histórica e administrativa; transferir documentos para guarda intermediária; diagnosticar a situação dos arquivos; recolher documentos para guarda permanente; definir a tipologia do documento; acompanhar a eliminação do documento descartado.

- Dar acesso à informação:

Atender usuários; formular instrumentos de pesquisa; prover bancos de dados e/ou sistemas de recuperação de informação; apoiar as atividades de consulta; realizar empréstimos de documentos e acervos; autenticar reprodução de documentos de arquivo; emitir certidões sobre documentos de arquivo; fiscalizar a aplicação de legislação de direitos autorais, a reprodução e divulgação de imagens; orientar o usuário quanto ao uso dos diferentes equipamentos e bancos de dados; disponibilizar os instrumentos de pesquisa na internet; fiscalizar empréstimos do acervo e documentos de arquivos; gerenciar atividades de consulta.

- Conservar acervos:

Diagnosticar o estado de conservação do acervo; estabelecer procedimentos de segurança do acervo; higienizar documentos/acervos; pesquisar materiais de conservação; monitorar programas de conservação preventiva; orientar usuários e funcionários quanto aos procedimentos de manuseio do acervo; monitorar as condições ambientais; controlar as condições de transporte, embalagem, armazenagem e acondicionamento; definir especificações de material de acondicionamento e armazenagem; desenvolver programas de controle preventivo de infestações químicas e biológicas; acondicionar documentos/acervos; assessorar o projeto arquitetônico do arquivo; definir migração para outro tipo de suporte; supervisionar trabalhos de restauração; armazenar documentos/acervos.

- Preparar ações educativas e/ou culturais:

Ministrar cursos e palestras; preparar visitas técnicas; desenvolver e coordenar ações educativas e/ou culturais; preparar material educativo; participar da formação/capacitação de profissionais de museus/arquivos.

- Planejar atividades técnico-administrativas:

Planejar a alteração do suporte da informação, programas de conservação preventiva, ações educativas e/ou culturais, sistemas de recuperação de informação, implantação de programas de gestão de documentos e de prevenção de sinistros; planejar sistemas de documentação musicológica; planejar a instalação de equipamentos para consulta/reprodução; planejar a implantação do gerenciamento de documentos eletrônicos e adoção de novas tecnologias para recuperação e armazenamento da informação; planejar a ocupação das instalações físicas; administrar prazos.

- Orientar a implantação de atividades técnicas:

Implantar procedimentos de arquivo; produzir normas e procedimentos técnicos; autorizar a eliminação de documentos públicos; produzir vocabulários controlados (thesaurus); orientar a organização de arquivos correntes; atualizar os cadastros das instituições; supervisionar a implantação e a execução do programa de gestão de documentos; formar biblioteca de apoio às atividades técnicas; gerar condições para o gerenciamento eletrônico de documentos; considerar aspectos jurídicos relativos a constituição dos arquivos; participar de comissões técnicas.

- Realizar atividades técnico-administrativas:

Solicitar compras de materiais e equipamentos; solicitar a contratação de serviços de terceiros; elaborar estatísticas de frequência e relatórios técnicos; elaborar laudos e pareceres técnicos e administrativos.

- Comunicar-se:

Divulgar o acervo; sensibilizar para a importância de arquivos; participar de palestras, convênios e reuniões científicas; preparar materiais, atividades e palestras para o público interno; estabelecer diálogo com usuário; apresentar trabalhos técnicos e científicos; manter intercâmbio com profissionais de instituições congêneres.

- Utilizar recursos de informática.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO DO CARGO
NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO: **E**
DENOMINAÇÃO DO CARGO: **MÉDICO/ÁREA: CLÍNICA**

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

- ESCOLARIDADE: Curso superior em Medicina
- HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho competente. Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957 dispõe sobre os Conselhos de Medicina, e dá outras providências. Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, aprova o regulamento do Conselho Federal e Conselhos Regionais de Medicina a que se refere a Lei nº 3.268/57.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:
Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:

- Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano.
- Efetuar exames médicos, fazer diagnóstico, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva.
- Praticar intervenções cirúrgicas para correção e tratamento de lesões, doenças e perturbações do corpo humano.
- Aplicar as leis e regulamentos de saúde pública, para salvaguardar e promover a saúde da coletividade.
- Realizar perícias médicas.
- Realizar pesquisas sobre natureza, causas e desenvolvimento de enfermidades.
- Estudar o organismo humano, e os microorganismos e fazer aplicação de suas descobertas.
- Utilizar recursos de informática.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO DO CARGO
NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO: **E**
DENOMINAÇÃO DO CARGO: **MÉDICO VETERINÁRIO**

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

- ESCOLARIDADE: ESCOLARIDADE: Curso superior em Medicina Veterinária
- HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho competente. Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968 dispõe sobre o exercício da profissão de Médico Veterinário e cria os Conselhos Federal e Regional de Medicina Veterinária. Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969 aprova o regulamento do exercício da profissão de Médico Veterinário e dos Conselhos de Medicina Veterinária.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:
Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem-estar animal; promover saúde pública; exercer defesa sanitária animal; atuar na produção e no controle de qualidade de produtos; fomentar produção animal; atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar na elaboração de legislação pertinente. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:

- Praticar clínica médica veterinária, em todas as suas especialidades:

Realizar e interpretar resultados de exames clínicos de animais; diagnosticar patologias; prescrever tratamento; indicar medidas de proteção e prevenção; realizar sedação, anestesia, e tranquilização de animais; realizar cirurgias e intervenções, inclusive de odontologia veterinária; coletar material para exames laboratoriais; realizar exames auxiliares de diagnóstico; realizar necrópsias.

- Promover saúde pública:

Analisar processamento, fabricação e rotulagem de produtos; avaliar riscos do uso de insumos; coletar e analisar produtos para análise laboratorial; inspecionar produtos de origem animal; fazer levantamento epidemiológico de zoonoses; elaborar e executar programas de controle e erradicação de zoonoses; elaborar e executar programas de controle de pragas e vetores; executar programas de controle de qualidade de alimentos; orientar acondicionamento e destino de lixo causador de danos à saúde pública; elaborar programas de controle de qualidade de alimentos; notificar ocorrências de zoonoses às autoridades competentes.

- Exercer defesa sanitária animal:

Elaborar diagnóstico situacional para elaboração de programas; elaborar e executar programas de controle e erradicação de doenças; coletar material para diagnóstico de doenças; executar atividades de vigilância epidemiológica; realizar sacrifício de animais; analisar relatório técnico de produtos de uso veterinário; analisar material para diagnóstico de doenças; avaliar programas de controle e erradicação de doenças; notificar doenças de interesse à saúde animal; controlar trânsito de animais em eventos agropecuários e propriedades.

- Atuar na produção e controle de qualidade de produtos:

Executar análises laboratoriais de controle de qualidade; monitorar padrões de qualidade de matérias-primas e produtos; testar produtos, equipamentos e processos; desenvolver novos produtos; aprimorar produto.

- Fomentar produção animal:

Dimensionar plantel; estudar viabilidade econômica da atividade; estabelecer interface entre informática e produção animal; realizar análise zootécnica; realizar diagnóstico de eficiência produtiva; desenvolver programas de controle sanitário de plantéis; elaborar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos; desenvolver programas de melhoramento genético; avaliar características reprodutivas de animais; elaborar programas de nutrição animal; projetar

instalações para animais; supervisionar implantação e funcionamento dos sistemas de produção; aprimorar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos; supervisionar qualidade dos ingredientes utilizados na alimentação animal; orientar criação de animais silvestres em cativeiro; controlar serviços de inseminação artificial; adaptar tecnologia de informática à produção animal.

- Atuar na área de biotecnologia:

Manipular genes e embriões de animais; manipular microorganismos e subunidades, para utilização em processos biotecnológicos; utilizar técnicas de criopreservação de material biológico; realizar fertilização in vitro; desenvolver produtos com técnica de biologia molecular; participar em comissões de biossegurança; adotar medidas de biossegurança.

- Elaborar laudos, pareceres e atestados:

Emitir atestado de saúde animal; emitir laudo de necrópsia; emitir parecer técnico; emitir laudo técnico; realizar atividades de peritagem; elaborar projetos técnicos.

- Utilizar recursos de informática.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.